



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 16 de setembro de 2016 - Nº 5181

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7433

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E/OU AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção e/ou auxílio, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor até R\$
199900 000002	08.243.0917.000.2081 Fortalecimento do Fundo Para a Infância e Adolescência.	Subvenção Social Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube (Projeto Molecada Primeiro Mundo) – 3.3.50.43.00.08	22.136,55
		Subvenção Social a Associação Itabirenses Esporte Clube - 3.3.50.43.00.00	22.122,00
		Subvenção Social ao Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde - 3.3.50.43.00.09	29.113,00
		Subvenção Social ao Instituto Nossa Senhora da Penha - 3.3.50.43.00.10	21.829,00
		Subvenção Social a Cáritas Diocesana (Pastoral do Menor) – 3.3.50.43.00.06	8.736,70
		Auxílio a Cáritas Diocesana (Pastoral do Menor) – 4.4.50.42.00.06	8.839,53
		Subvenção ao Grupo de Escoteiros Baden Powell – 3.3.50.43.00.00	9.000,00
		Auxílio ao Grupo de Escoteiros Baden Powell – 4.4.50.42.00.00	14.214,28

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, exercício 2016, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7434

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER OS LIMITES DOS DOIS MUNICÍPIOS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Município de Atílio Vivacqua acordo judicial ou extrajudicial, com a finalidade de definir os limites dos dois Municípios, tomando por base o sistema de coordenadas Datum: SIRGAS2000 – UTM – Fuso 24 Sul, constante da planta em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Em caso de necessidade poderá o Chefe do Executivo Municipal articular-se com o Governo do Estado do Espírito Santo no sentido de que haja alteração da Lei Estadual nº 1919/63, com vistas à definição dos limites do Município de Cachoeiro de Itapemirim com o Município de Atílio Vivacqua, levando em consideração o sistema de coordenadas Datum: SIRGAS2000 – UTM – Fuso 24 Sul, constante da planta de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

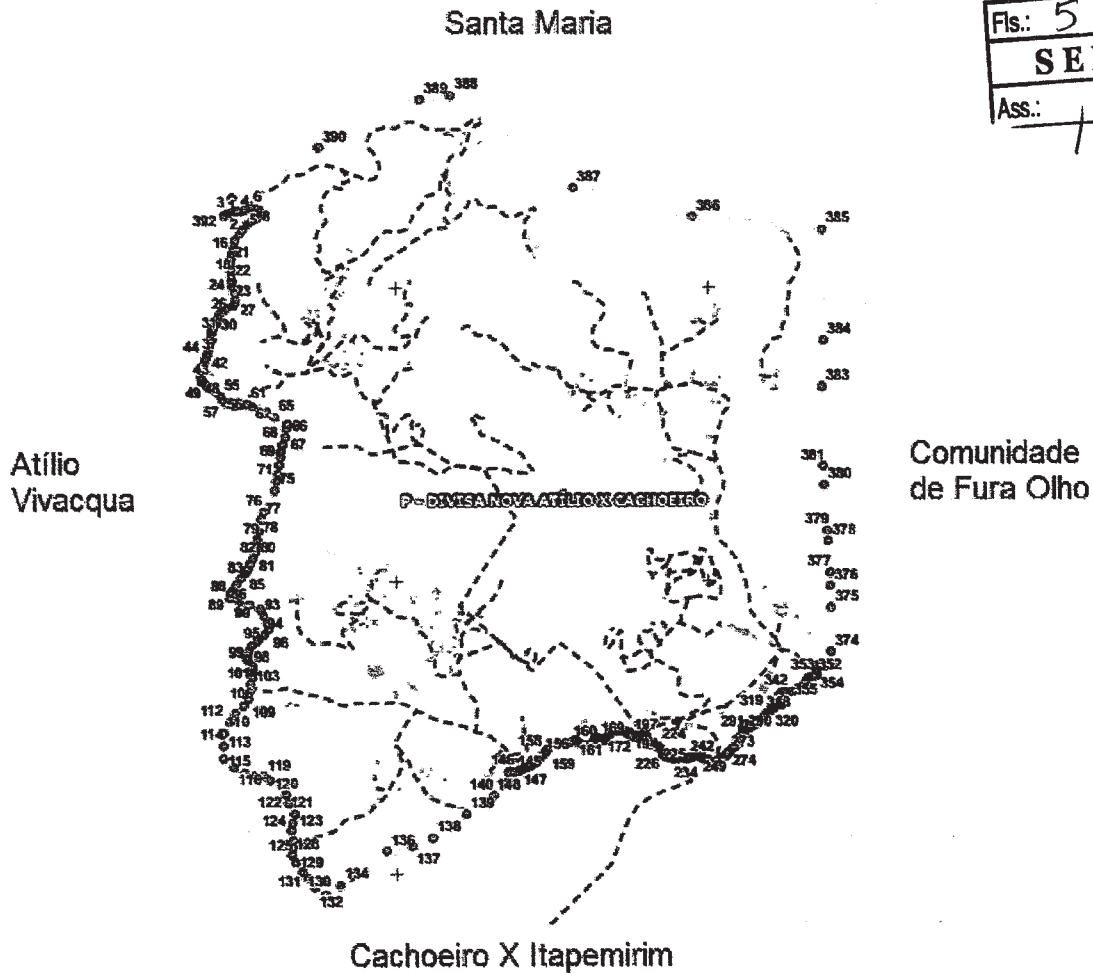
Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Descrição da área limítrofe:



Fls.: 5
SEMFA
Ass.: /

A área em questão apresenta:

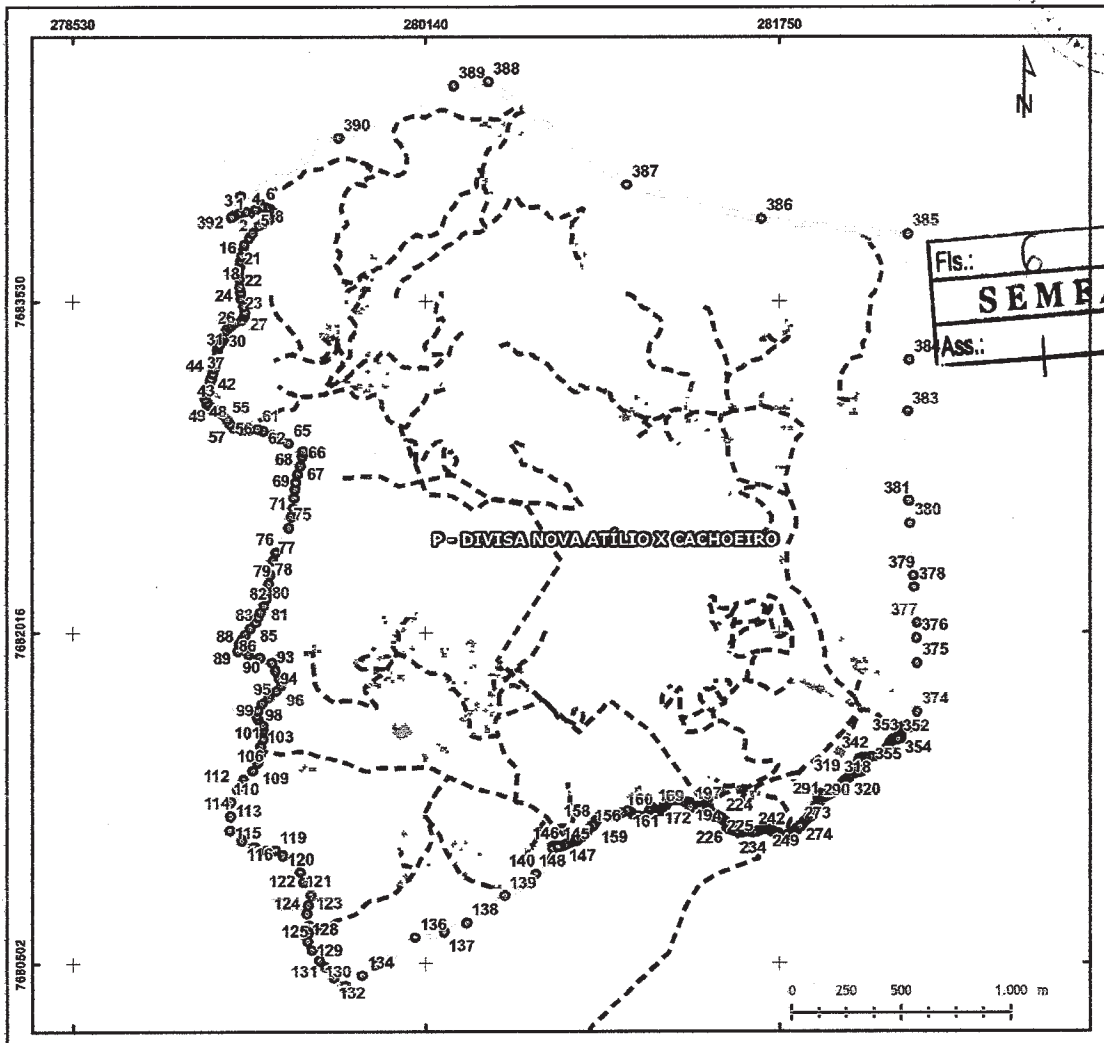
- NORTE: localidade de Santa Maria, do ponto 385 a 392;
- SUL: divisa do município de Cachoeiro de Itapemirim com o município de Itapemirim, do ponto 132 a 352;
- LESTE: comunidade de Fura Olho, do ponto 352 a 385; e
- OESTE: município de Atilio Vivacqua, do ponto 132 a 392.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA



Croqui da Dominialidade

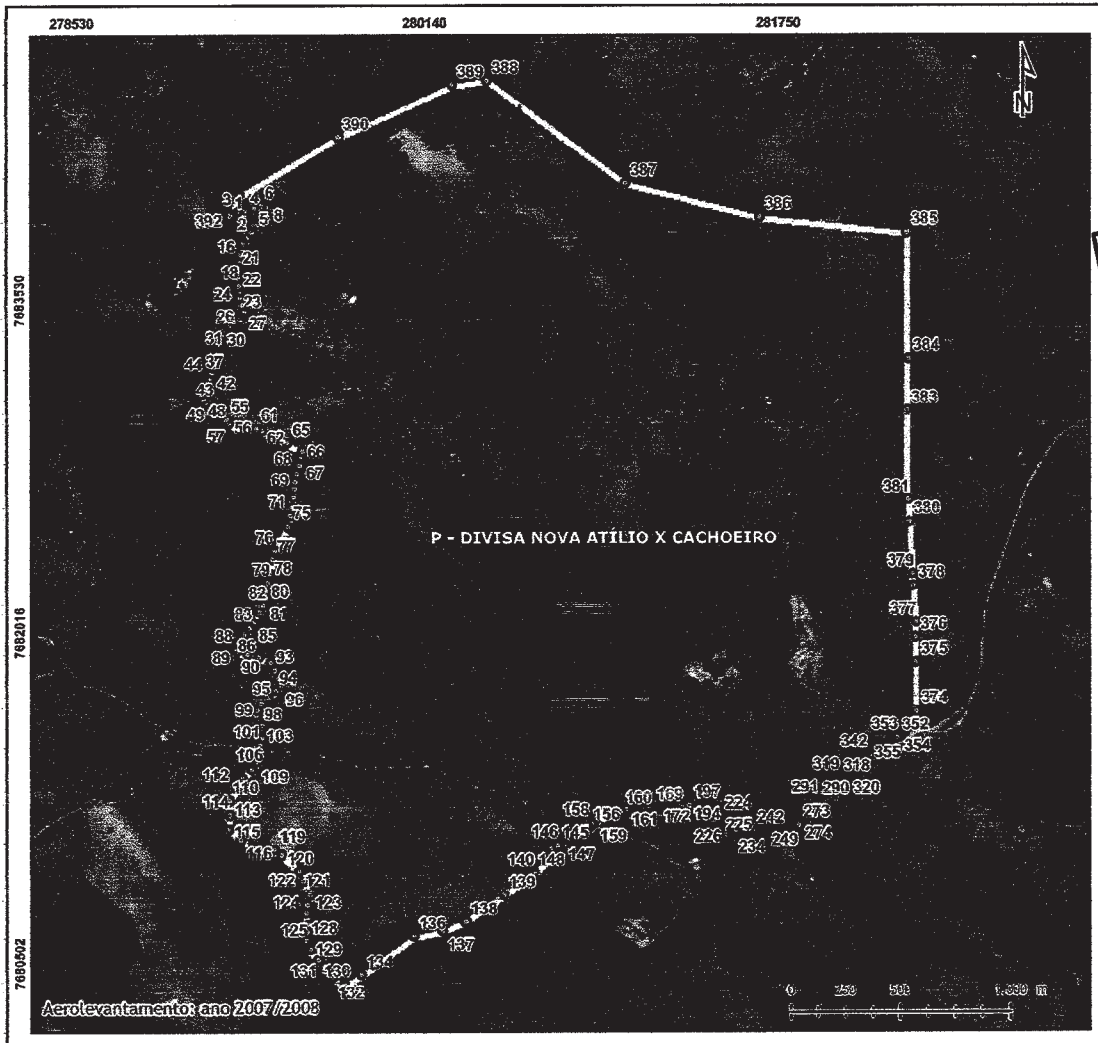




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA



Croqui com Imagem



Fls.: 7
SEMFA
Ass.: /

Dados do imóvel

Nível de precisão: _____ Data: 31/08/2015

Município: _____ UF: _____

Sistema de coordenadas: _____ Escala: 1:28.750
Datum: SIRGAS2000 - UTM - Fuso 24 Sul

Legenda

- Vértice matrícula/posse
- Área de matrícula/posse
- ▨ Área total da propriedade
- ▨ Área construída
- Estrada



● Ponto empreendimento □ Limite de município

Obs.: Este croqui não exibe informações de confrontantes.



Rua Raimundo Nonato, Nº 135 - Forte São João Vitória/ES CEP: 29.017-160



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

QUADROS DE ÁREAS

Fls.:

SEMFA

Posse: DIVISA NOVA ATÍLIO X CACHOEIRO Perímetro (m):

Ass. 13.824,980

Área Total

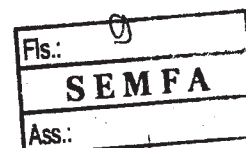
Classe	Descrição	Área (m ²)	Área (ha)
ATP	Área Total da Propriedade	9.453.439,72	945,3440
ACONSTRUIDA	Área Construída	29.499,68	2,9500
AFD	Área de Faixa de Domínio	-	-
APMP	Área da Propriedade por Matrícula ou Posse	9.453.439,72	945,3440
AFS	Área de Faixa de Servidão	-	-
ROCHA	Área de rocha	-	-
MASSA_DAGUA	Área de massa de água (represa, lagoa e curso de água)	-	-
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Natural	-	-
AVN	Total (Inicial + Médio + Avançado + Não caracterizado)	-	-
	Em Estágio Inicial de Regeneração	-	-
	Em Estágio Médio de Regeneração	-	-
	Em Estágio Avançado de Regeneração	-	-
	Em Estágio de Regeneração não caracterizado	-	-
AA	Total (Em Recuperação + Em Uso + Não caracterizada)	-	-
	Em Recuperação	-	-
	Em Uso	-	-
ARL	Total (Preservada + Em Recuperação + Em Uso + Não caracterizada)	-	-
	Preservada	-	-
	Em Recuperação	-	-
	Em Uso	-	-
	Não caracterizada	-	-
APP	Total (Preservada + Em Recuperação + Em Uso + Não caracterizada)	-	-
	Preservada	-	-
	Em Recuperação	-	-
	Em Uso	-	-
	Não caracterizada	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

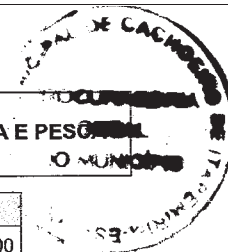
Lista de Coordenadas da ATP (SIRGAS 2000 / UTM zone 24S)

Coordenada N°	Norte	Este	Azimute	Distância (m)
1	7.683.906,22	279.252,80	-	-
2	7.683.912,00	279.265,24	65°05'47"	13,725
3	7.683.921,46	279.288,47	67°49'57"	25,075
4	7.683.930,06	279.323,73	76°17'36"	36,298
5	7.683.939,52	279.362,43	76°15'50"	39,843
6	7.683.948,98	279.389,96	71°01'43"	29,104
7	7.683.947,26	279.413,18	94°14'14"	23,286
8	7.683.940,38	279.430,38	111°48'02"	18,527
9	7.683.930,06	279.442,42	130°36'09"	15,859
10	7.683.917,16	279.452,74	141°20'27"	16,521
11	7.683.895,66	279.424,36	232°51'08"	35,607
12	7.683.880,18	279.395,12	242°06'13"	33,088
13	7.683.867,28	279.378,78	231°42'28"	20,820
14	7.683.832,01	279.346,95	222°03'52"	47,499
15	7.683.811,37	279.334,05	212°00'23"	24,342
16	7.683.781,27	279.311,69	216°36'24"	37,499
17	7.683.759,77	279.308,25	189°05'31"	21,776
18	7.683.732,24	279.299,65	197°21'14"	28,835
19	7.683.709,02	279.294,49	192°31'38"	23,788
20	7.683.684,08	279.291,91	185°54'23"	25,075
21	7.683.660,00	279.287,61	190°07'31"	24,464
22	7.683.626,46	279.289,33	177°03'49"	33,587
23	7.683.591,19	279.292,77	174°25'42"	35,431
24	7.683.565,39	279.294,49	176°11'06"	25,859
25	7.683.540,45	279.297,93	172°08'50"	25,179
26	7.683.504,32	279.308,25	164°03'19"	37,569
27	7.683.475,08	279.315,99	165°10'22"	30,250
28	7.683.457,02	279.312,55	190°47'03"	18,386
29	7.683.442,40	279.303,95	210°27'56"	16,963
30	7.683.427,78	279.270,41	246°26'53"	36,591
31	7.683.417,46	279.254,06	237°43'21"	19,328
32	7.683.408,86	279.238,58	240°56'46"	17,711
33	7.683.393,37	279.227,40	215°50'18"	19,097
34	7.683.374,45	279.223,10	192°48'11"	19,404
35	7.683.357,25	279.217,08	199°17'24"	18,225
36	7.683.342,63	279.209,34	207°53'53"	16,544
37	7.683.328,87	279.197,30	221°11'07"	18,286
38	7.683.321,13	279.192,14	213°41'34"	9,303
39	7.683.303,93	279.187,84	194°02'06"	17,731
40	7.683.277,26	279.185,26	185°31'40"	26,787
41	7.683.248,02	279.180,96	188°21'59"	29,558
42	7.683.220,50	279.172,36	197°21'15"	28,835
43	7.683.199,86	279.168,06	191°46'02"	21,085
44	7.683.175,77	279.160,32	197°49'09"	25,296
45	7.683.151,69	279.151,72	199°39'14"	25,572
46	7.683.131,91	279.143,11	203°29'55"	21,571
47	7.683.114,71	279.135,37	204°13'43"	18,863
48	7.683.099,23	279.131,07	195°31'23"	16,067

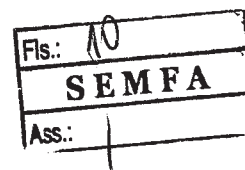




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESQUISA



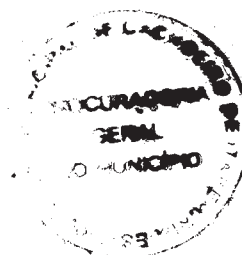
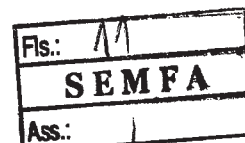
Coordenada Nº	Norte	Este	Azimute	Distância (m)
49	7.683.082,89	279.134,51	168°06'43"	16,700
50	7.683.063,96	279.143,11	155°33'19"	20,784
51	7.683.050,20	279.143,11	180°00'00"	13,762
52	7.683.043,32	279.161,18	110°51'22"	19,328
53	7.683.027,84	279.186,12	121°49'36"	29,356
54	7.683.006,34	279.212,78	128°53'03"	34,252
55	7.682.981,40	279.233,42	140°23'23"	32,376
56	7.682.962,47	279.247,18	143°58'22"	23,397
57	7.682.946,99	279.262,67	134°59'55"	21,894
58	7.682.934,09	279.296,21	111°02'18"	35,938
59	7.682.934,95	279.314,27	87°16'18"	16,082
60	7.682.937,53	279.333,19	82°14'05"	19,097
61	7.682.939,25	279.371,03	87°23'53"	37,882
62	7.682.930,65	279.395,98	109°01'31"	26,384
63	7.682.914,31	279.438,12	111°11'37"	45,201
64	7.682.895,51	279.477,23	115°40'22"	43,397
65	7.682.871,95	279.513,65	122°54'19"	43,372
66	7.682.835,53	279.580,05	118°44'23"	75,732
67	7.682.811,97	279.575,77	190°18'13"	23,948
68	7.682.769,13	279.567,20	191°18'37"	43,689
69	7.682.730,57	279.554,35	198°26'05"	40,641
70	7.682.694,16	279.545,78	193°14'24"	37,409
71	7.682.664,17	279.543,64	184°05'12"	30,065
72	7.682.623,47	279.537,21	188°58'22"	41,202
73	7.682.576,35	279.532,93	185°11'41"	47,319
74	7.682.542,08	279.526,50	190°37'10"	34,870
75	7.682.492,81	279.515,79	192°15'50"	50,418
76	7.682.381,43	279.455,81	208°18'04"	126,506
77	7.682.345,01	279.442,96	199°26'22"	38,616
78	7.682.278,61	279.430,11	190°57'14"	67,635
79	7.682.238,98	279.421,54	192°12'00"	40,543
80	7.682.202,57	279.417,26	186°42'36"	36,665
81	7.682.173,65	279.410,83	192°31'43"	29,623
82	7.682.136,16	279.399,05	197°26'50"	39,293
83	7.682.111,53	279.386,20	207°33'010"	27,784
84	7.682.086,90	279.372,27	209°28'37"	28,296
85	7.682.065,48	279.361,56	206°33'54"	23,949
86	7.682.034,42	279.339,07	215°54'33"	38,347
87	7.682.005,50	279.315,51	219°10'25"	37,301
88	7.681.990,87	279.300,52	211°19'46"	28,838
89	7.681.961,59	279.286,59	215°50'11"	23,781
90	7.681.931,60	279.283,38	186°06'58"	30,160
91	7.681.911,25	279.331,56	112°53'25"	52,315
92	7.681.900,54	279.379,77	102°31'45"	49,371
93	7.681.874,84	279.437,61	113°57'44"	63,289
94	7.681.839,50	279.454,74	154°08'01"	39,278
95	7.681.803,08	279.470,81	156°11'39"	39,801
96	7.681.773,09	279.481,52	160°20'45"	31,843
97	7.681.743,10	279.456,88	219°24'02"	38,808
98	7.681.715,26	279.422,61	230°54'25"	44,159





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

Coordenada Nº	Norte	Este	Azimute	Distância (m)
99	7.681.686,34	279.390,48	228°00'47"	43,227
100	7.681.656,35	279.373,34	209°44'42"	34,539
101	7.681.632,79	279.367,99	192°48'16"	24,163
102	7.681.613,51	279.372,27	167°28'16"	19,749
103	7.681.586,20	279.395,30	139°51'50"	35,722
104	7.681.568,53	279.396,37	176°31'56"	17,704
105	7.681.555,14	279.395,84	182°17'26"	13,399
106	7.681.525,69	279.395,30	181°02'29"	29,458
107	7.681.489,27	279.386,73	193°14'24"	37,409
108	7.681.455,00	279.382,45	187°07'32"	34,539
109	7.681.418,59	279.373,86	193°14'28"	37,409
110	7.681.377,89	279.350,32	210°04'07"	47,027
111	7.681.339,33	279.307,48	228°00'47"	57,635
112	7.681.296,49	279.279,63	213°01'24"	51,095
113	7.681.238,66	279.249,64	207°24'29"	65,147
114	7.681.174,40	279.247,50	181°54'32"	64,296
115	7.681.110,81	279.246,01	181°20'24"	63,605
116	7.681.064,37	279.300,47	130°27'45"	71,568
117	7.681.032,34	279.358,12	119°03'15"	65,955
118	7.681.019,52	279.409,37	104°02'13"	52,825
119	7.681.017,92	279.452,61	92°07'16"	43,271
120	7.680.995,50	279.487,84	122°28'17"	41,762
121	7.680.918,63	279.567,92	133°49'51"	111,002
122	7.680.875,01	279.581,51	162°41'11"	45,686
123	7.680.814,38	279.612,95	152°35'42"	68,300
124	7.680.768,09	279.601,55	193°50'08"	47,675
125	7.680.729,65	279.595,14	189°27'46"	38,966
126	7.680.675,20	279.604,75	169°59'30"	55,293
127	7.680.641,57	279.601,55	185°26'25"	33,784
128	7.680.601,53	279.596,75	186°50'35"	40,325
129	7.680.559,89	279.617,57	153°26'06"	46,554
130	7.680.515,05	279.654,40	140°35'59"	58,031
131	7.680.483,02	279.681,63	139°38'05"	42,038
132	7.680.434,97	279.718,46	142°31'27"	60,541
133	7.680.394,31	279.770,62	127°56'16"	66,136
134	7.680.445,51	279.850,13	57°13'22"	94,571
135	7.680.491,84	279.908,07	51°21'02"	74,180
136	7.680.621,45	280.089,91	54°31'12"	223,305
137	7.680.646,36	280.220,70	79°12'56"	133,138
138	7.680.687,38	280.326,26	68°45'53"	113,250
139	7.680.811,24	280.498,80	54°19'36"	212,394
140	7.680.910,38	280.641,93	55°17'34"	174,115
141	7.680.979,40	280.714,24	46°19'56"	99,961
142	7.681.025,49	280.719,69	06°44'38"	46,413
143	7.681.035,05	280.719,19	356°59'17"	9,577
144	7.681.037,07	280.726,23	74°03'13"	7,329
145	7.681.033,04	280.742,34	104°02'010"	16,603
146	7.681.034,05	280.753,41	84°48'28"	11,120
147	7.681.041,60	280.772,04	67°55'53"	20,096
148	7.681.050,15	280.787,64	61°15'41"	17,796




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

Coordenada Nº	Norte	Este	Azimute	Distância (m)
149	7.681.055,69	280.801,73	68°33'04"	15,142
150	7.681.060,72	280.814,82	68°57'38"	14,021
151	7.681.064,25	280.830,42	77°16'41"	15,997
152	7.681.075,32	280.850,56	61°11'18"	22,978
153	7.681.091,43	280.862,64	36°52'12"	20,134
154	7.681.096,97	280.870,19	53°44'44"	9,363
155	7.681.107,03	280.878,75	40°21'50"	13,212
156	7.681.116,09	280.884,79	33°41'28"	10,889
157	7.681.127,67	280.896,87	46°13'06"	16,732
158	7.681.136,23	280.904,92	43°15'54"	11,751
159	7.681.152,33	280.915,49	33°16'28"	19,266
160	7.681.188,07	281.030,76	72°46'27"	120,680
161	7.681.195,62	281.058,44	74°44'40"	28,695
162	7.681.192,60	281.067,00	109°26'35"	9,074
163	7.681.181,53	281.081,09	128°09'22"	17,923
164	7.681.170,96	281.109,28	110°33'21"	30,104
165	7.681.163,91	281.129,92	108°51'16"	21,807
166	7.681.171,46	281.139,98	53°07'46"	12,584
167	7.681.180,02	281.152,57	55°47'010"	15,218
168	7.681.191,59	281.156,59	19°10'44"	12,258
169	7.681.200,65	281.161,63	29°03'14"	10,364
170	7.681.204,68	281.172,70	70°01'03"	11,783
171	7.681.203,17	281.180,75	100°36'55"	8,194
172	7.681.195,62	281.191,32	125°32'20"	12,990
173	7.681.195,62	281.202,90	90°00'00"	11,577
174	7.681.195,62	281.212,46	90°00'00"	9,563
175	7.681.195,62	281.220,52	90°00'00"	8,054
176	7.681.201,16	281.225,05	39°17'31"	7,154
177	7.681.205,69	281.226,56	18°25'47"	4,775
178	7.681.209,72	281.225,55	345°58'09"	4,151
179	7.681.214,75	281.221,02	318°00'39"	6,771
180	7.681.219,28	281.222,53	18°25'36"	4,776
181	7.681.221,80	281.230,08	71°33'59"	7,959
182	7.681.223,81	281.232,60	51°20'15"	3,223
183	7.681.226,33	281.234,11	30°58'14"	2,935
184	7.681.236,90	281.240,15	29°44'42"	12,174
185	7.681.243,94	281.252,73	60°45'04"	14,423
186	7.681.245,96	281.265,32	80°54'34"	12,743
187	7.681.247,97	281.281,42	82°52'30"	16,232
188	7.681.247,97	281.288,97	90°00'00"	7,550
189	7.681.247,97	281.299,04	90°00'00"	10,067
190	7.681.244,45	281.309,61	108°26'010"	11,142
191	7.681.239,92	281.319,66	114°13'37"	11,039
192	7.681.239,41	281.321,69	104°01'49"	2,075
193	7.681.236,39	281.330,75	108°26'17"	9,550
194	7.681.232,87	281.339,31	112°22'30"	9,254
195	7.681.229,35	281.341,83	144°27'58"	4,330
196	7.681.225,82	281.342,83	164°03'42"	3,665
197	7.681.219,78	281.342,83	180°00'00"	6,040
198	7.681.214,75	281.343,84	168°41'12"	5,134

Fls.: 12
SEMFA
 Ass.:

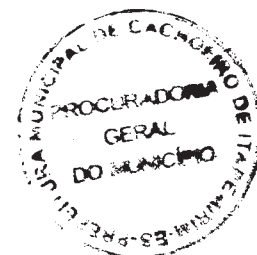




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

Coordenada N°	Norte	Este	Azimute	Distância (m)
199	7.681.214,75	281.350,38	90°00'00"	6,543
200	7.681.214,75	281.352,90	90°00'00"	2,517
201	7.681.215,25	281.359,95	85°54'34"	7,065
202	7.681.213,74	281.365,48	105°15'26"	5,739
203	7.681.215,76	281.375,55	78°41'24"	10,266
204	7.681.220,29	281.380,58	48°00'44"	6,771
205	7.681.220,79	281.386,12	84°48'26"	5,560
206	7.681.220,29	281.389,64	98°07'39"	3,559
207	7.681.220,29	281.398,20	90°00'00"	8,557
208	7.681.220,29	281.403,23	90°00'00"	5,033
209	7.681.224,82	281.407,26	41°38'02"	6,061
210	7.681.224,31	281.416,32	93°10'43"	9,075
211	7.681.222,80	281.420,85	108°26'15"	4,775
212	7.681.218,27	281.425,38	135°00'00"	6,406
213	7.681.213,74	281.427,90	150°56'21"	5,182
214	7.681.207,70	281.427,90	180°00'00"	6,040
215	7.681.202,67	281.426,39	196°41'58"	5,256
216	7.681.197,63	281.430,41	141°20'17"	6,446
217	7.681.194,61	281.430,92	170°32'36"	3,062
218	7.681.186,56	281.431,92	172°52'20"	8,116
219	7.681.181,53	281.433,94	158°11'48"	5,421
220	7.681.178,00	281.441,99	113°37'52"	8,791
221	7.681.173,98	281.451,56	112°49'58"	10,377
222	7.681.171,96	281.457,60	108°26'06"	6,367
223	7.681.169,95	281.468,67	100°18'19"	11,255
224	7.681.168,94	281.476,72	97°07'20"	8,116
225	7.681.165,42	281.485,28	112°22'54"	9,254
226	7.681.159,38	281.487,80	157°22'30"	6,544
227	7.681.154,85	281.490,31	150°56'47"	5,182
228	7.681.150,32	281.495,85	129°17'31"	7,154
229	7.681.146,80	281.502,39	118°17'50"	7,431
230	7.681.140,76	281.508,94	132°42'38"	8,905
231	7.681.134,72	281.510,45	165°57'41"	6,226
232	7.681.122,13	281.511,45	175°25'41"	12,624
233	7.681.117,60	281.515,48	138°21'56"	6,061
234	7.681.110,05	281.532,59	113°48'22"	18,706
235	7.681.103,51	281.548,70	112°06'32"	17,385
236	7.681.100,99	281.562,79	100°07'27"	14,317
237	7.681.096,46	281.575,88	109°05'43"	13,849
238	7.681.097,97	281.585,44	81°01'31"	9,682
239	7.681.105,02	281.594,00	50°31'41"	11,086
240	7.681.107,54	281.597,53	54°27'36"	4,329
241	7.681.108,04	281.604,57	85°54'57"	7,065
242	7.681.104,01	281.614,14	112°49'60"	10,377
243	7.681.098,98	281.632,26	105°31'23"	18,807
244	7.681.101,50	281.645,85	79°30'31"	13,821
245	7.681.105,02	281.655,91	70°42'32"	10,666
246	7.681.108,54	281.665,98	70°42'47"	10,665
247	7.681.113,58	281.670,51	41°59'18"	6,773
248	7.681.116,09	281.679,57	74°28'36"	9,403

Fls: 13
SEMFA
 Ass: /

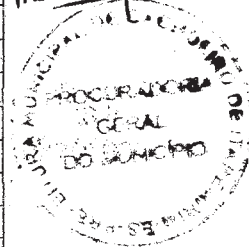




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

Coordenada Nº	Norte	Este	Azimute	Distância (m)
249	7.681.116,09	281.686,62	90°00'00"	7,047
250	7.681.112,07	281.697,69	109°59'01"	11,783
251	7.681.108,54	281.707,26	110°13'33"	10,192
252	7.681.103,51	281.715,81	120°27'50"	9,927
253	7.681.099,99	281.719,34	135°00'03"	4,983
254	7.681.095,96	281.731,42	108°26'05"	12,734
255	7.681.095,96	281.741,99	90°00'00"	10,570
256	7.681.088,91	281.748,03	139°23'50"	9,281
257	7.681.077,33	281.759,60	135°00'01"	16,373
258	7.681.077,84	281.767,66	86°25'29"	8,069
259	7.681.079,35	281.776,21	79°59'27"	8,689
260	7.681.080,35	281.781,75	79°41'58"	5,628
261	7.681.083,37	281.785,78	53°07'35"	5,034
262	7.681.087,40	281.795,84	68°11'54"	10,842
263	7.681.088,91	281.797,86	53°07'39"	2,517
264	7.681.092,43	281.801,38	45°00'23"	4,983
265	7.681.095,46	281.805,91	56°18'18"	5,445
266	7.681.096,97	281.809,94	69°26'27"	4,301
267	7.681.098,98	281.811,45	36°52'26"	2,517
268	7.681.100,49	281.819,00	78°41'18"	7,700
269	7.681.102,50	281.823,03	63°26'06"	4,502
270	7.681.108,04	281.827,56	39°17'28"	7,153
271	7.681.110,56	281.830,57	50°11'37"	3,931
272	7.681.115,09	281.832,09	18°26'04"	4,776
273	7.681.119,62	281.839,64	59°02'17"	8,805
274	7.681.126,16	281.843,66	31°36'29"	7,683
275	7.681.128,68	281.849,20	65°33'07"	6,082
276	7.681.133,71	281.856,25	54°27'49"	8,659
277	7.681.138,24	281.860,78	44°59'58"	6,406
278	7.681.144,78	281.865,31	34°41'46"	7,959
279	7.681.152,84	281.872,35	41°11'05"	10,701
280	7.681.158,37	281.878,39	47°29'33"	8,193
281	7.681.162,90	281.884,43	53°07'36"	7,551
282	7.681.166,93	281.889,97	53°58'24"	6,846
283	7.681.171,46	281.895,00	48°00'42"	6,771
284	7.681.182,53	281.900,04	24°26'47"	12,164
285	7.681.191,09	281.903,56	22°22'48"	9,254
286	7.681.199,14	281.907,59	26°33'54"	9,004
287	7.681.205,69	281.911,61	31°36'31"	7,683
288	7.681.212,23	281.915,64	31°36'28"	7,683
289	7.681.218,77	281.918,16	21°02'14"	7,011
290	7.681.223,81	281.923,69	47°43'29"	7,483
291	7.681.229,85	281.929,73	45°00'00"	8,542
292	7.681.233,88	281.931,75	26°33'54"	4,502
293	7.681.237,90	281.931,75	00°00'00"	4,027
294	7.681.243,94	281.930,24	345°57'44"	6,226
295	7.681.252,50	281.927,72	343°36'42"	8,919
296	7.681.260,05	281.927,22	356°10'52"	7,567
297	7.681.267,60	281.927,72	03°49'08"	7,567
298	7.681.272,63	281.934,26	52°25'57"	8,255

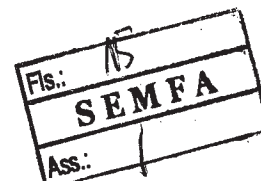
Fis.: 14
SEMFA
 Ass.:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

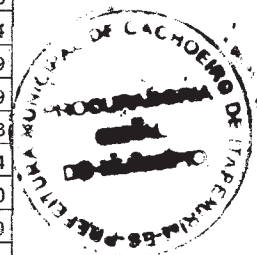
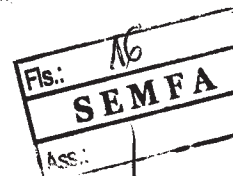
Coordenada Nº	Norte	Este	Azimute	Distância (m)
299	7.681.273,14	281.937,79	81°52'27"	3,559
300	7.681.272,63	281.942,32	96°20'15"	4,558
301	7.681.269,61	281.944,33	146°18'23"	3,629
302	7.681.263,07	281.945,34	171°15'00"	6,620
303	7.681.259,55	281.949,87	127°52'40"	5,739
304	7.681.258,04	281.958,93	99°27'52"	9,185
305	7.681.260,55	281.964,47	65°33'30"	6,082
306	7.681.264,08	281.975,04	71°33'50"	11,142
307	7.681.270,62	281.979,06	31°36'31"	7,683
308	7.681.276,16	281.984,60	45°00'00"	7,831
309	7.681.281,69	281.995,67	63°26'06"	12,361
310	7.681.288,24	282.008,76	63°26'06"	14,631
311	7.681.295,28	282.020,34	58°40'13"	13,553
312	7.681.297,80	282.025,87	65°33'32"	6,082
313	7.681.301,83	282.028,39	32°00'14"	4,749
314	7.681.306,36	282.028,39	00°00'00"	4,530
315	7.681.309,38	282.032,92	56°18'18"	5,445
316	7.681.313,40	282.035,44	32°00'12"	4,748
317	7.681.319,95	282.037,95	21°02'33"	7,011
318	7.681.326,99	282.043,99	40°36'10"	9,281
319	7.681.332,03	282.049,53	47°43'17"	7,483
320	7.681.340,08	282.059,60	51°20'24"	12,892
321	7.681.346,63	282.070,17	58°14'34"	12,432
322	7.681.355,18	282.076,71	37°24'18"	10,772
323	7.681.360,22	282.083,26	52°25'43"	8,256
324	7.681.363,74	282.089,80	61°41'58"	7,432
325	7.681.368,77	282.096,85	54°27'49"	8,659
326	7.681.377,33	282.104,90	43°15'53"	11,751
327	7.681.377,83	282.110,44	84°47'57"	5,560
328	7.681.377,83	282.112,45	90°00'00"	2,013
329	7.681.372,30	282.116,48	143°58'24"	6,846
330	7.681.372,30	282.121,01	90°00'00"	4,530
331	7.681.375,82	282.123,52	35°32'02"	4,330
332	7.681.378,34	282.125,54	38°39'45"	3,223
333	7.681.381,86	282.125,54	00°00'00"	3,524
334	7.681.385,38	282.120,50	304°59'24"	6,144
335	7.681.388,40	282.114,46	296°34'04"	6,753
336	7.681.404,51	282.110,94	347°39'37"	16,488
337	7.681.410,55	282.110,44	355°14'16"	6,061
338	7.681.422,63	282.111,95	07°07'34"	12,174
339	7.681.432,19	282.118,99	36°22'55"	11,879
340	7.681.434,71	282.128,05	74°28'40"	9,404
341	7.681.435,21	282.142,65	88°01'32"	14,606
342	7.681.437,73	282.167,31	84°10'27"	24,792
343	7.681.444,27	282.190,47	74°13'05"	24,061
344	7.681.451,82	282.207,08	65°33'27"	18,245
345	7.681.461,39	282.223,19	59°17'59"	18,732
346	7.681.474,48	282.239,29	50°54'19"	20,754
347	7.681.484,04	282.244,63	30°04'08"	11,051
348	7.681.491,59	282.251,88	43°01'33"	10,327





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

Coordenada Nº	Norte	Este	Azimute	Distância (m)
349	7.681.504,17	282.255,90	17°44'37"	13,213
350	7.681.513,74	282.263,96	40°06'10"	12,502
351	7.681.518,77	282.267,48	34°59'28"	6,145
352	7.681.518,77	282.284,59	90°00'00"	17,114
353	7.681.521,29	282.292,14	71°33'55"	7,958
354	7.681.524,31	282.297,68	61°23'13"	6,307
355	7.681.525,82	282.304,22	77°00'37"	6,715
356	7.681.530,85	282.304,22	00°00'00"	5,034
357	7.681.538,40	282.306,24	14°55'52"	7,814
358	7.681.547,46	282.304,73	350°32'26"	9,185
359	7.681.558,26	282.304,52	356°53'22"	10,804
360	7.681.567,93	282.308,85	24°08'47"	10,589
361	7.681.575,59	282.311,18	16°55'27"	8,009
362	7.681.579,59	282.317,18	56°18'23"	7,208
363	7.681.579,92	282.330,84	88°36'11"	13,664
364	7.681.574,92	282.334,84	141°20'37"	6,400
365	7.681.574,92	282.342,17	90°00'00"	7,330
366	7.681.578,25	282.347,16	56°18'44"	6,006
367	7.681.579,92	282.352,83	73°36'28"	5,904
368	7.681.579,92	282.359,82	90°00'00"	6,996
369	7.681.579,92	282.364,49	90°00'00"	4,665
370	7.681.579,92	282.370,82	90°00'00"	6,330
371	7.681.581,25	282.373,82	66°02'34"	3,281
372	7.681.583,58	282.375,48	35°31'45"	2,866
373	7.681.586,92	282.381,81	62°14'41"	7,154
374	7.681.587,29	282.384,09	80°32'24"	2,310
375	7.681.648,81	282.380,20	356°22'58"	61,636
376	7.681.872,87	282.381,35	00°17'38"	224,070
377	7.681.987,32	282.377,67	358°09'35"	114,506
378	7.682.058,33	282.380,20	02°02'20"	71,057
379	7.682.222,42	282.388,25	355°50'04"	184,521
380	7.682.274,13	282.363,89	355°10'23"	51,892
381	7.682.511,29	282.347,57	356°03'52"	237,727
382	7.682.610,00	282.343,00	357°20'59"	98,813
383	7.683.021,59	282.337,00	359°09'52"	411,635
384	7.683.257,38	282.345,27	02°00'34"	235,932
385	7.683.828,00	282.337,00	359°10'10"	570,682
386	7.683.898,00	281.669,00	275°58'56"	671,658
387	7.684.050,00	281.056,00	283°55'34"	631,564
388	7.684.525,00	280.423,00	306°53'04"	791,400
389	7.684.506,00	280.266,00	263°05'59"	158,146
390	7.684.264,00	279.743,00	245°10'010"	576,275
391	7.684.000,24	279.294,50	239°32'26"	520,312
392	7.683.906,22	279.252,80	203°55'08"	102,852



Lista de Coordenadas da ARL (SIRGAS 2000 / UTM zone 24S)

DECRETO Nº 26.439

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de setembro de 2016, o Decreto nº 26.430, de 09/09/2016, que dispõe sobre a retificação do padrão do cargo em comissão ocupado pelo servidor **Cenildo Martins Cordeiro**, nomeado através do Decreto nº 23.509/13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.440

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANEANE CUNHA PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Área, Padrão PC-AS2**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 01 de agosto de 2016, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.448

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **DANIELA LIMA DOS SANTOS** do cargo em comissão de **Assessora Técnica, Padrão PC-ASI/N2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 01 de agosto de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.449

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Gerente Administrativo e de Serviços, Padrão PC-TA2**, o servidor **JOSÉ MARIA MOULON**, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.450

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELA LIMA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Licitação, Padrão PC-TA2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 168/2015.
LOCADOR: MANOEL CARLOS AMBOSS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

OBJETO: Prorrogar a vigência e alterar a Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato de Locação nº 168/2015, firmado em 18/09/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
Com o presente termo o contrato em epígrafe altera a Cláusula

Oitava, passando a mesma a ter a seguinte redação:

8.1 - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data do dia subsequente a sua assinatura, devendo ocorrer sua publicação na forma do Art 61 da Lei nº 8.666/93 e cessando de pleno direito ao fim do prazo acima mencionado.

8.2 - O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, devendo também ser demonstrado a vantagem das condições e dos valores praticados na execução do contrato, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

8.3 - Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

8.4 - É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão com Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Reduzido: 02010034

Órgão/Unidade: 02.01, Programa de Trabalho: 04.062.1842.2.208, Despesa: 3.3.90.36.15.00.

Fonte de Recursos: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Manoel Carlos Amboss – Locador.

PROCESSO: Protocolo nº1 – 21.440/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 199/2016.

CONTRATADA: HUGO FIORIO TEIXEIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.

OBJETO: Prestação de Serviços de 02 (duas) Apresentações do DJ HUGO FIÓRIO, em virtude da programação da 33ª Feira da Bondade.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010038

Órgão/Unidade: 12.01, Programa de Trabalho: 13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Fim do evento.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Villinevy Koppe Robbi - Secretário Municipal Interino de Cultura e Hugo Fiorio Teixeira - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1-30.539/2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ENDWEISS NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de uma Apresentação Infantil do Grupo Teatral MINIONS, no dia 17 de setembro de 2016, Neste Município, em virtude da Programação da 33ª Feira da Bondade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 1-29.169/2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: HUGO FIORIO TEIXEIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS.

OBJETO: Contratação de 02 (duas) Apresentações do DJ HUGO FIÓRIO, Neste Município, em virtude da Programação da 33ª Feira da Bondade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 1-30.539/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO - ME.

OBJETO: Aquisição de Travesseiros para o Centro Municipal de Reabilitação Física – CEMURF e Centro Municipal de Saúde “Paulo Pereira Gomes”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

VALOR: R\$ 1.432,80 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais, oitenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

PROCESSO: Prot. nº 51-27.118/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Protocolo: 01-11633/2007

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 07.382.884/0001-35

Reclamante: GRANCORT MARMORES E GRANITOS LTDA

Data da Lavratura: 14/09/2016

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

Requer o contribuinte, acima mencionado, em síntese, o cancelamento e o ressarcimento das taxas cobradas indevidamente de iluminação pública, sendo essa ausência de iluminação pública não há incidência de taxa.

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

O DEFERIMENTO do pedido de restituição de taxa de iluminação pública, no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) em atendimento ao protocolo Nº 11633/2007.

Ressaltamos porém que o requerente possui débitos com o município, e para que ocorra a restituição é necessária a regularidade fiscal.

TATIANA BARBOSA MATIELO BITENCOURT
Gerente da Fiscalização Tributária

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 329/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao *Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN*, para realização da *Reunião Mensal do CMTRAN*, programada até o final do exercício 2016, toda quarta-feira, no horário de 09h00min às 11h00min, conforme datas relacionadas abaixo:

- 28/09/2016
- 26/10/2016
- 30/11/2016

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA CLARA LTDA, CNPJ Nº 27.561.570/0002-98, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação - LO Nº 095/2012, expirada em 17 de setembro de 2016, através do protocolo nº 22825/2012, para a atividade (01.01) – Desdobramento, aparelhamento e execução de trabalhos em rochas ornamentais, localizada na Rodovia do Mármore Casemiro Costa, s/nº, Km 07, Gironda, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 2899

COMUNICADO

GRAF-MAX SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ 22.883.667/0001-12, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO Nº 008/2016, válida até 08 de março de 2020, para a atividade (17.06) – Gráficas e editoras, localizada na Rua Dr. Amílcar Figliuzzi, nº 57 – São Luiz Gonzaga, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 2901



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**